



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

LEI Nº 624/89*

AUTORIZA A TRANSFERIR RECURSOS PARA A FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUÍS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos para a Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luís Alves, a Título de Subvenção Social, até o valor de NCZ\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Cruzados Novos), objetivando a manutenção da Ambulância.

Art.2º - Para fazer face a despesa mencionada no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, com a seguinte classificação:

Órgão 05 - Secretaria da Saúde, Saneamento e Assistência Social
Unidade Orçamentária 05- Divisão de Saúde, Saneamento e Assistência Social
3000- Despesas Correntes
3200- Transferências Correntes
3230- Transferências à Instituições Privadas NCZ\$ 3.500,00

Art.3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, para cobrir a abertura do Crédito Especial, criado pelo artigo 2º da presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 05 de Dezembro de 1989.

JOÃO TARCÍSIO RECH

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ANSELMO KRAISCH JUNIOR

Diretor de Comunicação

DIRETOR DEPTO. EXPEDIENTE
COMUNICAÇÕES